

Parágrafo único — O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto por Hélio Santos, Antonio Carlos Aruda da Silva e Ivair Augusto Alves dos Santos.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de maio de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 11-5-84

No processo DAE-2.897-79-SE, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de termo de aditamento e retificação ao convênio firmado em 12-11-80 entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Prefeitura Municipal de Mauá, objetivando o desenvolvimento do atendimento odontológico aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, daquele município".

No processo SE-1.460-82 c/ap. SE-2.052-82, sobre convênio: "Tendo em vista a exposição do Secretário da Educação e os termos do parecer 567-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a pretensão de prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado em 21-2-83 entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Fundação de Desenvolvimento da Educação em São Paulo — FUNDESP, objetivando a execução dos Projetos "Distribuição de Livros para o Ensino de 1.º Grau" e "Implantação, Instalação e Ampliação de Bibliotecas Escolares", observadas as normas legais e regulamentares".

No processo SAA-20.347-82, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de aditamentos aos convênios firmados em 16-11-82, entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e o Banco do Brasil S.A., visando a execução dos Projetos "Transferência da Resistência de Vitis de Tomate Selvagem para Tomate Comercial" e "Criação de novos cultivares de alho e obtenção de clones sadios, através de técnica moderna de cultura de tecidos".

No processo GG-1.442-83 c/ap. SAA-205.489-82, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do parecer 501-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração do segundo termo aditivo ao convênio firmado em 29-9-83, entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e o Ministério da Agricultura, objetivando a execução dos serviços de defesa sanitária vegetal e de fiscalização do comércio de defensivos agrícolas".

No processo DRECAP-2.8.347-83-SE, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e as Obras Sociais Prof. Carlos Brunetti, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de 1.º Grau, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SAA-20.232-84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e a Financiadora de Estudos e Projetos, visando o desenvolvimento dos projetos "Estudo Pós-Colheita em Rosas" e "Cultura de Tecidos de Plantas Ornamentais de Interesse Econômico", bem como autorizo a contratação, com base no art. 1.º, III, da Lei 500-74, de 1 Técnico de Laboratório, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes às espécies".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 53, de 11-5-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Administradores e Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente aos objetivos dos conclaves, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar e da VI Mostra Nacional de Materiais e Equipamentos Hospitalares, a serem realizados no período de 21 a 23 de junho de 1984, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Departamento de Transportes Internos

Despachos do Diretor Técnico, de 10-5-84

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1-3-77 os registros das quantidades de veículos locados constantes dos contratos:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência

DER — 004/DR.9/84 — 1 veículo — "S-3" — 16-8-84;

DER — 005/DR.9/84 — 1 veículo — "S-2" — 16-8-84;

para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo

CAT — 20-02-498 — Ramiro Luís da Silva — DRT.10-1593/84;

LEI DO ZONEAMENTO

Município de S. Paulo

ATUALIZAÇÃO 1981

Preço unitário Cr\$ 4.000,00
Preço unitário com porte Cr\$ 4.400,00

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232

DECRETO N.º 22.180, DE 10 DE MAIO DE 1984

Transfere a administração do imóvel que especifica, da Secretaria da Justiça, para a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e dá providências correlatas

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Justiça,

Decreta:

CAT — 20-02-499 — Marco Antonio da Silva — DRT.6-1377/84;
CAT — 20-02-500 — José Carlos Rocha — DRT.6-2807/82;
CAT — 20-02-501 — Theodomiro Fernandes Pinheiro — DRT.10-1592/84;
CAT — 20-02-502 — Francisco Serralvo — DRT.3-811/84;
CAT — 20-02-503 — Ademir Alaminio Lacalle — DRT.10-1594/84;
CAT — 20-02-504 — Sebastião Tadeu de Vasconcelos — DRT.6-1175/84;
CAT — 20-02-505 — José Padula Cotrim — DRT.9-2013/84;
CAT — 20-02-506 — Ivo Barbosa — DRT.6-1376/84;
CAM — 14-03-007 — Pedro Dragone — 0332/84.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14 de novembro de 1975 e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76 as inscrições:

Unidade — Data de Cancelamento — Processo — Registro — Interessado

CATI — 30-3-84 — 154099/74 — 13-02-227 — José Luiz da Costa Ribeiro;

CATI — 12-4-84 — 113441/74 — 13-02-235 — José Salles;

CATI — 11-1-84 — 123481/74 — 13-02-291 — Waldyr Max;

CATI — 15-3-84 — 114329/76 — 13-02-488 — José Antonio Tononi;

CATI — 4-4-84 — 163692/76 — 13-02-535 — Abrão Grade Diniz;

CATI — 5-4-84 — 212536/80 — 13-02-658 — Jorge Alberto de Castro;

CAT — 15-3-84 — DRT.6-4242/80 — 20-02-319 — Paulo Roberto dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 9-5-84

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal, formulado pela Companhia Rossi de Automóveis, no Processo GG. 520/84.

Extrato de Contrato

Expediente — GG. 912/84

Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria de Estado do Governo.

Contratante — Gilbarco do Brasil S.A. Equipamentos.

Objeto — Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de uma bomba, marca Gilbarco, modelo 625-P.

Valor — Cr\$ 194.400,00.

Verba — Correndo a despesa por conta do Elemento 3132-99, atribuída à Unidade de Despesa do Departamento de Administração.

Vigência — 12 meses, a partir de 1.º de maio/84 até 30 de abril/85.

Assinatura — 30 de abril de 1984.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 1.634/84-H — TP 820/84 — Solução fisiológica — Labs. Halex e Istar Ltda., p/os itens 1, 3, 4, 5, 7 e 8; JP — Ind. Farm. S.A. p/os itens 2 e 6; Hiplex S.A. Lab. de Hipodermia, p/o item 9. Cancelados os itens 10 e 11.

Proc. 1.193/84-D — TP 855/84 — Filés de atum — Frigorífico Jahú Ltda., p/os itens 2 e 3. Revogado o item 1.

Proc. 096/83-B — TP 857/84 — Conj. de equip. etc. — Lutz Ferrando Ótica de Instl. Cient. S.A., p/o item único.

Proc. 1.453/84-B — TP 766/84 — Fraldas, campos etc. — York S.A. Ind. e Com., p/o item 1. W.S. Prods. Desc. Ind. e Com. Ltda., p/os itens 2, 4 e 9; Inds. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda., p/o item 3; Reproman Com. Ind. Ltda., p/os itens 5 e 6; Kendall do Brasil Ind. e Com. Ltda., p/os itens 7 e 8.

Proc. 1.639/84-F — TP 821/84 — Tubo p/coleta de sangue a vácuo — Becton, Dickinson Ind. Cirgs. S.A., p/os itens 1, 2 e 3.

Proc. 1.460/84-F — TP 740/84 — Ácido acético, glicerol — Henri-farma Prods. Quím. e Farm. Ltda., p/o item 2; Vetec Quím. Fina Ltda., p/os itens 3 e 6; E. Gouveia & Cia. Ltda., p/o item 3; Interlab Distr. de Prods. Cient. S.A., p/os itens 5 e 8; Poly-farma S.A., p/os itens 6 e 10; Casa Moser Mats. p/Labs. Ltda., p/os itens 9 e 12; Becton Dickinson Ind. Cirgs. S.A., p/o item 11; Merck Química Com. Ind. Quím. S.A., p/o item 10 Caq Casa da Quím. Soc. Ltda., p/o item 13; Celm Cia. Equip. de Labs. Mod. Ltda., p/o item 14. Cancelados os itens 1, 4, 7 e 15.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 1.544/84-G — TP 856/84 — Albumina — Biotest S.A. Ind. e Com., p/o item único.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Reti-Retificação e prorrogação do Convênio 426/82

Proc. SEP 1120/83

Conv. — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Finalidade — Resolven de comum acordo alterar parcialmente a Cláusula Primeira e prorrogar o prazo de vigência do Convênio estabelecido entre as partes em 25-10-82.

Prazo — O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 26-11-84.

Recursos — UD. 07.03.05 — CAR. — EE.4.3.2.3.

Assinatura — 10-5-84.

Extrato do Termo de Reti-Retificação e prorrogação do Convênio 427/82

Proc. SEP 1124/83

Conv. — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Finalidade — Resolven de comum acordo alterar parcialmente a Cláusula Primeira e prorrogar o prazo de vigência do Convênio estabelecido entre as partes em 30-11-82.

Prazo — O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 26-11-84.

Assinatura — 10-5-84.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral

SJ-215.390/84 — Secretaria da Justiça — Convite — aquisição de uniformes para servidores subalternos: "Nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei 89/72, combinado com o artigo 1.º, inciso III, da Lei 3.940/83, autorizo a abertura de Convite".

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Resumos dos Contratos

Compradora — Penitenciária do Estado de São Paulo

Vendedora — Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda.

Instrumento — Contrato 000.004/84-PE, para o fornecimento de gêneros alimentícios, durante o período de 1.º de maio a 31 de julho de 1984, de que trata o Proc. 3.29.007/84-CCCE — Proc. 0208/84 — R.P. 003

Objeto — A Vendedora se obriga a fornecer o produto objeto do Contrato e da Nota de Empenho, na quantidade, características e condições ali estabelecidas.

Período de fornecimento — de 1.º-5 a 31-7-84.

Valor — Cr\$ 110.839.560,00, que será pago em 30 dias líquido.

Compradora — Penitenciária do Estado de São Paulo

Vendedora — Frigorífico Mouran S/A.

Instrumento — Contrato 000.005/84-PE, para o fornecimento de gêneros alimentícios, durante o período de 1.º de maio a 31 de julho de 1984, de que trata o Proc. 3.29.007/84-CCCE — Proc. 0208/84 — R.P. 03

Objeto — A Vendedora se obriga a fornecer o produto objeto do Contrato e da Nota de Empenho, nas quantidades, características e condições ali estabelecidas.

Período de fornecimento — de 1.º-5 a 31-7-84.

Valor — Cr\$ 80.925.000,00, que será pago em 30 dias líquidos.

Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM 05-83, da Coordenadoria da Administração de Material que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Compras da Penitenciária do Estado, sita na Avenida Gen. Ataliba Leonel, 656, as seguintes Notas de Empenho: 4479/0211 — Spam S/A. Sociedade Produtora de Alimentos Manhuagu; 4479/0212 — Comissão Exportadora e Importadora Comexim S/A.; 4479/0213 — Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda.; 4479/0214 — Avena Agricultura e Comércio Ltda.; 4479/0215 — Mercantil São Vito Ltda.; 4479/0216 — Frigorífico Mouran S/A.; 4479/0217 — Casa Touro Comércio de Carnes S/A.; 4479/0218 — Mercantil São Vito Ltda.; 4479/0219 — Nutrin Alimentos Ltda.; 4479/0220 — Massas Alimentícias Cristama Ltda.; 4479/0221 — Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda.; 4479/0222 — San Marco Representações e Comércio Ltda.; 4479/0223 — Petybon Indústrias Alimentícias Ltda.

Comunicado

Para efeito do disposto pelo artigo 1.º, inciso I, letras "a" e "b" da Resolução SJ 215, de 28-12-78, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Compras da Penitenciária do Estado, aplicou-lhes a seguinte multa de mora: Proc. 031-84/PE. Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Cr\$ 6.186,22; Proc. 031-84/PE. Oliveira Distribuidora Farmacêutica Ltda., Cr\$ 1.812,72; Proc. 037/84-PE. Miyako do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Cr\$ 4.609,73.

Outrossim, esclarecemos que de acordo com a Resolução SJ 215, de 28-12-78, a firma deverá providenciar o recolhimento do valor aplicado, após o que será liberado o respectivo pagamento.

INSTITUTO PENAL AGRÍCOLA

DR. JAVERT DE ANDRADE

Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM 5-83, da Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data na Seção de Finanças do Instituto Penal Agrícola Dr. Javert de Andrade, Rodovia Washington Luiz, km 442, São José do Rio Preto/SP, as seguintes Notas de Empenho: 4483-1062 Liotécnica Química Ltda. — 4483-0163 Mercantil São Vito Ltda. — 4483-0164 Comercial Flamargi Ltda. — 4483-0165 Raineri S/A. Indústria de Massas Alimentícias — 4483-0166 J. Rapacci & Cia. Ltda. — 4483-167 Comercial Flamargi Ltda. — 4483-0168 Joaquim Mathias & Cia. Ltda.

Promoção Social

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEPS 043, de 11-5-84

O Secretário de Estado da Promoção Social, resolve:

Artigo 1.º — A Chácara Paraíso, transferida para esta Secretaria pelo Decreto 8.154, de 6 de julho de 1976, passa a ter seu programa planejado e elaborado pelo Núcleo Pioneiro Sócio Terápico "Arquiteto Jamuário José Ezequiel" da Coordenadoria de Apoio Social, sendo, também, de sua responsabilidade a administração e controle da referida unidade.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEPS de 16, publicada em 17 de setembro de 1980.

Resolução SEPS 044, de 11-5-84

O Secretário de Estado da Promoção Social, resolve:

Artigo 1.º — Prorrogar, por 30 dias, o prazo de entrega dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEPS 18, de 23, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de fevereiro de 1984.

Artigo 2.º — Designar José Luiz da Silva, Assistente Técnico de Gabinete, para integrar o referido Grupo de Trabalho.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SEPS 45, 11-5-84

O Secretário de Estado da Promoção Social, considerando que a Resolução SEPS 170/82 carece de legitimidade por faltar dispositivos constitucionais (Artigo 34 — Emenda Constitucional 02/69);

Considerando que amplia indevidamente o campo funcional da Pasta, conforme preceitua o Decreto n.º 14.825 de 11 de março de 1980, artigo 3.º, itens II e X, resolve:

Artigo 1.º — Revogá-la a partir desta data.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.